



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCOI
MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2502056400100065301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Jessica da Silva Braga de Freitas - **CNPJ/CPF:** 023.569.663-31

Endereço: Rua 47 - 777 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-070

Telefone: (85) 98524-3868

E-mail: jessicabraga1810@gmail.com

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: RE BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Nome Fantasia: RE BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

CPF/CNPJ: 17.051.815/0001-00

Endereço de Correspondência: Avenida Brigadeiro Faria Lima - ANDAR 14 CONJ 142 - Número 1.461 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP - 01452-002

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **10/04/2025 às 10:30** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Em 2015, a consumidora adquiriu o terreno e ficou pagando os valores mensais, sendo que seu valor total de financiamento seria de R\$51.019,20 (CINQUENTA E UM MIL E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). Em Fevereiro de 2025 a consumidora decidiu desistir e entrou em contato com a imobiliária para tentar desfazer o acordo. Até a presente data, a consumidora pagou um total de R\$ 48.724,93 (QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

A empresa apresentou uma proposta de devolução no total de R\$17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) sendo parcelado em 15 (Veze)s, a consumidora não aceitou, discordando do valor, e tentando negociar entrou novamente em contato com a empresa, porém não obteve êxito. Diante disso, ela se dirigiu a sede deste órgão buscando uma tratativa eficaz.

Pedido:

Diante do exposto a consumidora, quer o encerramento do contrato, e a devolução à vista de ao menos 75% do valor já pago.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON
MARACANAÚ**

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 21 de Março de 2025 .

TEREZINHA HONÓRIO DE MEDEIROS - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: ____/____/____

Ass. do consumidor(a): _____
Jessica da Silva Braga de Freitas



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ERRATA

ONDE SE LÊ:

Maracanaú/CE, 18 de março de 2025.

LEIA-SE:

Maracanaú/CE, 20 de março de 2025.

Antonio José de Vasconcelos Silva
Conciliador Procon Maracanaú